



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz, 73

Telefone, 340

LEI Nº 967

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1976

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DA IM-
PORTÂNCIA de Cr\$ 100.900,00 PARA --
CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO PARA GINASTI-
CA DE ALUNOS DE 1º GRAU.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos cruzeiros), para construção de 1 (um) Salão para ginástica de alunos de 1º grau, na Escola de 1º e 2º graus "Manuel Rodrigues Ferreira".

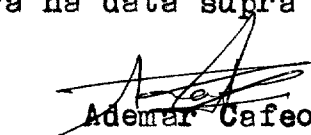
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das quotas do F.P.M do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de novembro de 1976


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Cafeo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Educação e Cultura.....Cr\$	132.000,00
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	333.000,00
Saúde e Saneamento.....Cr\$	187.500,00
Assistência e Previdência.....Cr\$	354.500,00
Transporte.....Cr\$	496.752,00
DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$	928.848,00
Legislativa.....Cr\$	10.000,00
Administração e Planejamento.....Cr\$	40.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	200.000,00
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	476.000,00
Indústria; Comércio e Serviços.....Cr\$	10.000,00
Transporte.....Cr\$	192.848,00
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$	3.043.600,00

[Assinatura]
 VICE-PREFEITO DE ALMEIDA PRADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ARTIGO 4º)-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos"adiante indiciados, até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Atender programas por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320;

ARTIGO 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios(ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º)- O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do executivo.

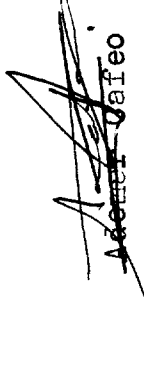
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Artigo 7º)- A Presente Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1977, revogadas as disposições -
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de novembro de 1976


DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


~~Assessor~~ - ~~Daífo~~
Secretário